

Projeto de Lei nº 146, de 2024

Iniciativa: Senador Chico Rodrigues (PSB/RR)

Ementa:

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causa de aumento de pena para os crimes contra a honra e hipótese qualificada para o crime de falsa identidade, para quando houver a utilização de tecnologia de inteligência artificial para alterar a imagem de pessoa ou de som humano.

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Ciência, Tecnologia e Informática**Data de Leitura:** -

Em tramitação

Decisão: -**Último local:** 21/02/2024 - Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil**Destino:** -**Último estado:** 21/02/2024 - MATÉRIA COM A RELATORIA**Relatoria atual:** Relator: Senador Eduardo Gomes

Tramita em conjunto com:

Projeto de Lei nº 21 de 2020

Projeto de Lei nº 872 de 2021

Projeto de Lei nº 5051 de 2019

Projeto de Lei nº 145 de 2024

Projeto de Lei nº 2338 de 2023

Projeto de Lei nº 266 de 2024

Projeto de Lei nº 5691 de 2019

Projeto de Lei nº 3592 de 2023

Projeto de Lei nº 210 de 2024

Despacho:

21/02/2024

Decisão da Presidência

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CTIA) Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil

21/02/2024

Decisão da Presidência

Relatoria:

CTIA - (Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil)

Relator(es):

Senador Eduardo Gomes

Despacho:

Tramitação Conjunta

Análise - Tramitação sucessiva

TRAMITAÇÃO

24/04/2024 CTIA - Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil

Ação: Na 15ª Reunião, realizada nesta data, a presidência comunica o recebimento dos seguintes expedientes:

- Aviso nº 251-GP/TCU, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 616/2024, proferido no processo que trata de acompanhamento, com o objetivo de avaliar iniciativas e comunicar riscos à implementação da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA);
- Expediente do Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (Ibrac), que submete à CTIA contribuições com o objetivo de auxiliar no processo de discussão empreendido pelo Senado Federal sobre regulamentação de sistemas de inteligência artificial.

23/04/2024 CTIA - Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil

Ação: Recebidas as Emenda nº 5 e 6, de autoria do Senador Vanderlan Cardoso. Ao Relator para análise das emendas.

18/04/2024 CTIA - Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil

Ação: Recebida a Emenda nº 4, de autoria do Senador Vanderlan Cardoso. Ao Relator para análise da emenda.

21/02/2024 CTIA - Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Ao Relator, Senador Eduardo Gomes, para prosseguimento da tramitação.

21/02/2024 CTIA - Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil

Ação: Distribuído ao Senador Eduardo Gomes, para emitir relatório.

21/02/2024 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: MATÉRIA DESPACHADA

Ação: A Presidência determina, nos termos do artigo 48, § 1º, do Regimento Interno, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 5.051 e 5.691, de 2019; 21, de 2020; 872, de 2021; 2.338 e 3.592, de 2023; e 145, 146, 210 e 266, de 2024, por tratarem de tema correlato. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão Temporária sobre Inteligência Artificial no Brasil. Fica prejudicado o Requerimento nº 671, de 2023.

Publicado no DSF Páginas 82 - DSF nº 11

06/02/2024 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO DESPACHO

Ação: Autuado o Projeto de Lei nº 146/2024. O projeto vai à publicação.

TRAMITAÇÃO

Publicado no DSF Páginas 117-121 - DSF nº 3

DOCUMENTOS

PL 146/2024

Data: 06/02/2024**Autor:** Senador Chico Rodrigues (PSB/RR)**Local:** Plenário do Senado Federal**Ação Legislativa:** Autuado o Projeto de Lei nº 146/2024. O projeto vai à publicação.**Descrição/Ementa:** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causa de aumento de pena para os crimes contra a honra e hipótese qualificada para o crime de falsa identidade, para quando houver a utilização de tecnologia de inteligência artificial para alterar a imagem de pessoa ou de som humano.

Avulso inicial da matéria

Data: 06/02/2024**Autor:** Senado Federal**Local:** Plenário do Senado Federal**Descrição/Ementa:** -

Aviso

Data: 24/04/2024**Autor:** Tribunal de Contas da União**Local:** Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil**Ação Legislativa:** Na 15ª Reunião, realizada nesta data, a presidência comunica o recebimento dos seguintes expedientes:
- Aviso nº 251-GP/TCU, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 616/2024, proferido no processo que trata de acompanhamento, com o objetivo de avaliar iniciativas e comunicar riscos à implementação da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA);
- Expediente do Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (Ibrac), que submete à CTIA contribuições com o objetivo de auxiliar no processo de discussão empreendido pelo Senado Federal sobre regulamentação de sistemas de inteligência artificial.

Documento Não categorizado

Data: 24/04/2024**Autor:** Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (Ibrac)**Local:** Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil**Ação Legislativa:** Na 15ª Reunião, realizada nesta data, a presidência comunica o recebimento dos seguintes expedientes:
- Aviso nº 251-GP/TCU, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 616/2024, proferido no processo que trata de acompanhamento, com o objetivo de avaliar iniciativas e comunicar riscos à implementação da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA);
- Expediente do Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (Ibrac), que submete à CTIA contribuições com o objetivo de auxiliar no processo de discussão empreendido pelo Senado Federal sobre regulamentação de sistemas de inteligência artificial.